



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 13

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19/06/2002
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 19/06/2002

ACTA Nº 13

----- Aos dezanove dias do mês de Junho do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, Sr. José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores, António Sérgio Brito Martins, João dos Santos Alves e Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Principal de apoio aos Órgãos Municipais. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1 - Atribuição/adjudicação do direito de ocupação de um Espaço Comercial, sito no Centro Comercial de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Acta do Júri que presidiu à atribuição do Espaço Comercial sito no Centro Comercial de Pampilhosa da Serra, a que corresponde a fracção autónoma identificada pela letra “A”, com a área de 22,94 m2, sendo a primeira loja do piso zero. ---

----- Do resultado desta decisão, o Júri atribuiu a dita Loja ao Sr. **João Custódio dos Santos**, natural da freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, contribuinte fiscal nº 140 737 952, residente em Armadouro. -----

----- Após análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente à “Atribuição/adjudicação do direito de ocupação de um Espaço Comercial, sito no Centro Comercial de Pampilhosa da Serra”. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1 - CONTABILIDADE

2.1.1 - 1ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes

----- Foi presente a 1ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes, respectivamente no valor de, 1.652.902 € (um milhão seiscientos e cinquenta e dois mil novecentos e dois Euros) e 1.389.902 € (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e dois Euros).-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar estes dois documentos de gestão e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.- -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente à “1ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes”. -----

2.1.2 - Indemnização

- Terreno sito em Souto do Brejo / Casal da Lapa

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Srª. D. Maria Ramos dos Santos, Contribuinte nº 173.850.456, residente na Quinta do Ribeiro Pequeno, Bairro S. Sebastião - Caixa Postal nº 954, Teixugas - Donas - 6230-172 Donas, pela ocupação de um terreno de que é proprietária, com a área de 1.000 m2, localizado em Souto do Brejo / Casal da Lapa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 4879, pela importância de 1,25 € /m2. -----

----- O preço acordado refere-se a terreno limpo, sem pinhal. -----

----- Caso a Câmara Municipal tenha necessidade de ocupar mais área do que a estipulada (1.000m2), pagará a diferença à proprietária, pelo preço acordado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente à “Indemnização - Terreno sito em Souto do Brejo / Casal da Lapa”. -----

2.2 - PATRIMÓNIO

2.2.1 - Aquisição de Viatura



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- No seguimento da informação do Sr. Presidente na reunião do passado dia 05 de Junho, foi presente a proposta de fornecimento de uma viatura TOYOTA HIACE de 9 lugares, pelo preço global de 30.500 € (trinta mil e quinhentos Euros). -----

----- Nos termos da legislação vigente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir à firma Salvador Caetano - Comércio de Automóveis, S.A. o veículo acima descrito, tendo como base os contratos de aprovisionamento público da Direcção-Geral do Património. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “- Património - Aquisição de Viatura”. -----

3 - SECÇÃO DE OBRAS - SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1 - OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 - Concurso da Empreitada de Reabilitação do Sistema de Água e Reformulação da Rede de Esgotos de Pampilhosa da Serra

▪ Pedido de Esclarecimento

----- Foi presente uma carta da firma Leirislena - Sociedade de Construções, S.A., com sede na Rua do Cruzeiro, nº 415, Bidoeira de Baixo, 2400-851 Bidoeira de Cima, Leiria, cujo teor se transcreve: -----

----- “ Relativamente à empreitada em epígrafe, e no seguimento do envio do novo programa de concurso, gostaríamos de obter os seguintes esclarecimentos: -----

----- 1- Relativamente ao ponto 19.4.1 (Capacidade Técnica dos Concorrentes) é mencionado que o valor médio anual de obras da mesma natureza, e acompanhadas de certificados de boa execução, deverá ser superior a 2.000.000 € (400.964.000\$00). Mais adiante refere-se que o valor de uma destas obras deverá ser de pelo menos 1.157.698,35 € (60% do valor base do concurso). Será então lógico afirmar que ao garantir a primeira condição, a segunda também estará obviamente garantida, pois se o valor médio é de 2.000.000 €, o concorrente terá obras no valor de 1.157.698 €. Gostaríamos que nos esclarecessem se existe algum engano nestes valores, pois achamos que o valor de 2.000.000 € está exageradamente elevado para esta empreitada.-----

----- 2 – Por outro lado, e no mesmo contexto, gostaríamos que nos esclarecessem se, em caso de Consórcio, todas as empresas têm de verificar estes requisitos, ou se apenas a empresa líder terá de cumprir os mesmos.”-----

----- Foi presente também a acta da Comissão de análise ao requerimento em apreço, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 1 - “ O articulado da alínea a) do nº 19.4.1 do programa de concurso (“Capacidade técnica – só serão avaliadas as propostas dos concorrentes cujo valor médio anual de empreitadas da mesma natureza executadas nos últimos três anos, acompanhadas de certificados de boa execução passados pelo dono da obra nos termos da alínea f) do ponto 15.1 do programa de concurso, seja superior a 2.000.000 €. Esta média é calculada pela aplicação da seguinte fórmula: $M = S \text{ Vei}/3$, sendo: M – valor médio das empreitadas executadas nos últimos três anos; Vei – valor da empreitada, considerando-se no caso de subempreitadas ou obras particulares um quarto do valor. O valor de uma destas obras deverá ser pelo menos 60% do preço base do concurso. No caso de se tratar de empresas que tenham iniciado actividade há menos de três anos, a média será calculada em função do número de anos de actividade) está correcto, não contendo nenhum erro ou imprecisão; -----

----- 2 – Não é correcto afirmar que pelo facto de o concorrente possuir um valor médio anual de empreitadas da mesma natureza executadas nos últimos três anos, acompanhadas de certificados de boa execução passados pelo dono da obra nos termos da alínea f) do ponto 15.1 do programa de concurso superior a 2.000.000 €, tenha executado nos últimos três anos uma obra de valor superior a 60% do valor base do concurso (1.157.698,35 €); -----

----- 3 – Os concorrentes, tal como determina o articulado da alínea a) do nº 19.4.1 (capacidade técnica) terão de, obrigatoriamente, cumprir as duas condições referidas; -----

----- 4 – No caso de consórcio e tal como se depreende do exposto no nº 9 do programa de concurso e artigo 57º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, todas as empresas devem satisfazer as condições referidas no ponto anterior. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a decisão do Júri e comunicar aos restantes concorrentes que solicitaram o processo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Concurso da Empreitada de Reabilitação do Sistema de Água e Reformulação da Rede de Esgotos de Pampilhosa da Serra - Pedido de Esclarecimento “

3.2 – Suspensão Parcial do Plano Director Municipal do Município de Pampilhosa da Serra – Correção do teor da acta

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: ----

----- “ De acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 03 de Abril de 2002 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 20 de Abril de 2002, foi deliberado suspender o Plano Director Municipal na faixa onde é pretendido proceder à implantação de Parques Eólicos. -----

----- Contudo nas referidas deliberações, bem como na informação técnica que lhe deu origem, foi mencionado o termo “ratificação” quando deveria ter sido mencionado o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

termo “aprovação”. -----

----- Assim, e para que a legalidade da questão seja reposta, deverá ser rectificada a acta da reunião ordinária realizada em 03 de Abril de 2002, bem como solicitar a competente rectificação junto da Assembleia Municipal”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Suspensão Parcial do Plano Director Municipal do Município de Pampilhosa da Serra – Correção do teor da acta “. -----

4 - SECÇÃO DE ÁGUAS

4.1 - Ligação de ramal de água ao Lagar de Pessegueiro

- Isenção de taxas

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Pessegueiro, referência 0218JF02, a solicitar isenção de taxas de ligação e consumo de água destinada ao Lagar de Azeite de Pessegueiro, que aquela autarquia pretende restaurar a fim de perpetuar as lides de produção de azeite naquela localidade. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade isentar a Junta de Freguesia de Pessegueiro do pagamento de taxas de ligação ao ramal, a colocação de contador e o consumo de água do edifício em causa, de acordo com o Regulamento de Águas Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Ligação de ramal de água ao Lagar de Pessegueiro – Isenção de Taxas “. -----

INFORMAÇÕES: -----

1 - Carreira regular Coimbra / Pampilhosa da Serra -----

----- Foi presente uma carta da Rodoviária da Beira Litoral, S.A., com a referência DPR/197, datada de 12 de Junho de 2002, a informar que no seguimento das conversações e correspondência havida com o Sr. Presidente e com a Direcção de Transportes do Centro, e dado que é totalmente inviável por não ter procura de passageiros, a manutenção do horário entre Lousã e Pampilhosa da Serra às 08H35 e entre Pampilhosa da Serra e Lousã às 16H45, continuarão a manter todos os horários em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

vigor em exploração excepto o acima referido. -----

----- Mais solicitam a marcação de uma reunião entre aquela empresa, a Câmara Municipal e a Direcção de Transportes do Centro, a fim de ser equacionada a possibilidade do pagamento de indemnizações compensatórias à Rodoviária da Beira Litoral, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor. -----

----- Face ao teor da carta, o Sr. Presidente solicitou aos Srs. Vereadores que analisassem o seu conteúdo de modo a que se possa encontrar uma solução compatível com os interesses do Município e da sua população em geral. -----

2 - União e Progresso de Vale Derradeiro

- Abastecimento de Água

----- Foi presente um ofício da União e Progresso de Vale Derradeiro, com a referência 76/02 datado de 31 de Maio de 2002, a informar que da reunião havida entre a Autarquia e aquela Colectividade foi acordado que a exploração de água à povoação de Vale Derradeiro, freguesia de Fajão, passasse para a posse da Câmara e que o produto gerado constituía receita municipal. Mais propõem que as sobras de água serão da exploração da Colectividade e que o seu uso se destina essencialmente para rega e combate a fogos florestais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar nas condições previamente acordadas. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “União e Progresso de Vale Derradeiro – Abastecimento de Água”. -----

3 - Assembleia Distrital de Coimbra

- Legalização de terrenos

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o restante Executivo que das reuniões havidas na Assembleia Distrital de Coimbra foi decidido, de entre outros pontos, o seguinte: -----

----- A Assembleia Distrital de Coimbra é detentora de um elevado património imobiliário e que por dificuldades de registo tanto na Repartição de Finanças como na Conservatória, até esta data, isso nunca foi possível. -----

----- Assim, urge dar celeridade ao processo de modo a criar as condições para que seja possível, em tempo útil, fazer o levantamento bem como identificar os bens que porventura não estejam registados ou que o seu registo seja deficiente. -----

----- Atento ao resultado da informação proponho: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Que a Câmara delibere no sentido de serem dados poderes a fim de que a Assembleia Distrital possa proceder ao registo dos mesmos de modo a que esta delibere a melhor forma do seu destino e que estes vão ao encontro das expectativas e interesses das Câmaras Municipais. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou submeter este assunto à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Assembleia Distrital de Coimbra – Legalização de Terrenos”. -----

- INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:

- O Sr. Presidente informou o restante Executivo sobre os seguintes assuntos: -----

1. Que irá entrar no gozo de licença de férias no dia 1 de Julho até ao dia 15 de Julho do corrente ano; -----
2. Que se encontram em análise as candidaturas ao Parque Industrial de Pampilhosa da Serra. -----

- O Sr. Vereador António Sérgio informou o restante executivo sobre a realização dos seguintes eventos: -----

1. Nos próximos dias 22 e 23 de Junho a Primeira Prova Convívio de Pesca Embarcada ao Achigã, na Barragem do Cabril, Vilar da Amoreira, deste concelho. Este evento é uma organização conjunta do Clube Recreativo do Calhabé e Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, com o apoio da Região de Turismo do Centro, Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral e Clubes e Associações de Pesca locais. -----
2. Nos dias 29 de Junho a 7 de Julho do corrente ano, a participação da Câmara Municipal na Feira Internacional de Artesanato de Lisboa, no Parque das Nações. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei.
